

AUTÓGRAFO Nº 051-2020
AO PROJETO DE LEI Nº 041-2020

Autoria do Projeto: sra. Prefeita Municipal

Autoriza o Poder Executivo a celebrar termo de fomento com a Associação Luizas de Marillac, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades de custeio do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos de criança/adolescente de 6 a 14 anos (Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente).

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

A P R O V A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar termo de fomento, com a Associação Luizas de Marillac, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades de custeio do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos de criança/adolescente de 6 a 14 anos.

Art. 2º Os recursos financeiros para a cobertura das despesas decorrentes da celebração da parceria foram alocados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, indicados à Associação Luizas de Marillac por doações do "Imposto do Coração" para aplicação em atividades previamente estabelecidas e constantes de plano de trabalho a ser inserido em termo de fomento específico.

§ 1º Os recursos financeiros de R\$ 25.193,65 (vinte e cinco mil cento noventa e três reais e sessenta e cinco centavos) serão aplicados na execução do objeto de custeio do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos de criança/adolescente de 6 a 14 anos.

§ 2º A minuta-padrão do termo de fomento consta anexa a esta lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei onerarão a seguinte rubrica orçamentária:

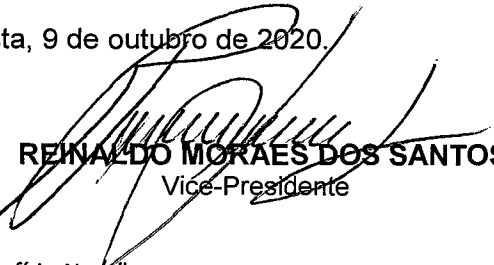
02.11.02 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
08.243.0022.2063.000 – Registro e Repasse de Verbas das Entidades
4.4.50.42.00 - Auxílios
01 - Fonte de Recurso (Municipal)

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2020.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 9 de outubro de 2020.



SERGIO DONIZETE FERREIRA
Presidente da Câmara



REINALDO MORAES DOS SANTOS
Vice-Presidente



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista


NEIDE APARECIDA TEODORO DE LIMA
1ª Secretária


LUCIANA MORAES DOS SANTOS
2ª Secretária

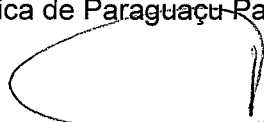
REGISTRADO em livro próprio na data supra e **PUBLICADO** por Edital afixado em lugar público de costume.


MARCELO TORTOLERO ARAÚJO LOURENÇO
Chefe de Gabinete

ANEXOS – Projeto de Lei nº 041/2020

CERTIFICO que os **Anexos** do Projeto de Lei nº 041/2020, que “*Autoriza o Poder Executivo a celebrar termo de fomento com a Associação Luizas de Marillac, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades de custeio do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos de criança/adolescente de 6 a 14 anos (Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente)*”, foram aprovados juntamente com o Projeto, em sua forma original, fazendo parte integrante deste **Autógrafo nº 0051-2020**

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 9 de outubro de 2020.


SERGIO DONIZETE FERREIRA
Presidente da Câmara